

PORTARIA N.º 003/2026-IGS

**REGULAMENTA O PROCESSO DE RENOVAÇÃO DOS
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS, DE SAÚDE e OUTROS, NA FORMA QUE
INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Diretora Presidente do INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de renovação dos contratos de prestação de serviços médicos, de saúde e outros;

CONSIDERANDO que a maioria dos contratos de prestação de serviços médicos, de saúde e outros possuem vigência encerrando no mês de março de 2026;

CONSIDERANDO os objetivos e finalidades dos Contratos de Gestão nº 002/SMS;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades e serviço médicos de saúde em geral e outros realizados na atenção primária, atenção especializada e áreas administrativas.

RESOLVE:

**DO PROCESSO RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
DE SAÚDE E OUTROS**

Art. 1º - Fica determinada a renovação dos contratos em vigor, por meio desta Portaria, de todos os contratos firmados com Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, de saúde e outros realizados na atenção primária, atenção especializada e áreas administrativas, na seguinte forma:

I - pelo período de 16 de março de 2026 até 16 de março de 2027 para os contratos de prestação de serviços médicos, de saúde e outros realizados na atenção primária, atenção especializada e áreas administrativas.

Art. 2º - As empresas contratadas que não possuem interesse na continuidade do vínculo contratual, na forma estabelecida no art. 1º, deve solicitar o Termo de Distrato Contratual ao Setor Jurídico do IGS.

Art. 3º - As empresas contratadas que não apresentarem o Termo de Distrato Contratual ao Setor Jurídico do IGS, na forma estabelecida no art. 2º, importa anuência a renovação prevista no art. 1º., conforme art. 111, do Código Civil.

I - A continuidade, pelo contratado, da execução contratual após a publicação desta Portaria será considerada como manifestação de interesse na renovação contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sobral, 16 de março de 2026.


MARGARIDA SAMPAIO MELO RODRIGUES
DIRTOR PRESIDENTE DO IGS